



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1199/2024

De 05 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R\$ 5.859,34 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.859,34 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA

Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais

Conta/Natureza de Despesa 1961 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas

Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural R\$ 4.366,29

Conta/Natureza de Despesa 2001 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1053 – Transf Para Demais Setores Cultural R\$ 1.493,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2023, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

- a) Superávit financeiro recurso vinc 1053 – Transf dst ao setor cultural LC 195/2022 art 5 R\$ 4.366,29
- b) Superávit financeiro recurso vinc 1054 – Transf dst ao setor cultural LC 195/2022 art 8 R\$ 1.493,05.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal